



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## EDITAL Nº 60/2022

### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>Proc. Adm. – SEI nº 07908.2022-6</b>		<b>Data de abertura: 28/12/2022, às 15h:00 (horário de Brasília).</b> Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 070022	
<b>Forma</b> Eletrônica	<b>Sistema de Registro de Preços</b> - SRP Sim	<b>Participação</b> Ampla (não exclusiva a ME/EPP)	<b>Reserva de quota ME/EPP</b> Não
<b>Objeto</b> Fornecimento de subscrição de uma <b>solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação</b> 02 Lotes		<b>Decreto nº 7.174</b> Não	<b>Margem de preferência</b> Não
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 2.486.941,34 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)		<b>Vistoria</b> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração</b> Não
<b>Critério de Julgamento</b> Menor preço		<b>Modo de Disputa</b> "aberto e fechado"	<b>Pregoeiro: Maksen Augusto do Nascimento</b> , designado por meio das Port. TRE-MT nº 348/2021 e 493/2021.
<b>Órgão Gerenciador</b> Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso		<b>Órgãos Participantes</b> Não há	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes">https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes</a>			

## PREGÃO Nº 60/2022

FORMA ELETRÔNICA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES Nº 07908.2022-6

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de uma contratação uma **infraestrutura composta por equipamentos, softwares e serviços, para o datacenter do TRE-MT**, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: solução de backup em disco e servidores de rede, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892 e n.º 10.024/2019, e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha de melhor proposta para registro de preços visando, futura e eventual, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma nova infraestrutura composta por equipamentos, softwares e serviços, para o datacenter do TRE-MT, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: **solução de backup em disco e servidores de rede**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é constituída de 02 (grupos/lotes), com 04 (quatro) itens agrupados, conforme Termo de Referência (Anexo I), devendo a licitante interessada oferecer proposta para o grupo/ lote de seu interesse, cotando preço para todos os itens que o compõe.

**1.3.** As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, quantitativo, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o **órgão gerenciador**, não há órgão partícipe, apesar de divulgação do IRP.

**2.2.** A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação apropriada.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o **objeto** desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juizes vinculados a este Tribunal;

5.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3. Como condição para participação no Pregão,** o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.3.1.1.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.4.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

**5.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.6.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

**5.8.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do grupo/lote e **valor unitário do item 04**;
- b) A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do grupo);
- c) Descrição detalhada do objeto/marca e garantia (cf. item 02 e 03 do Termo de Referência).

7.1.1. Juntamente com a proposta deverão ser informados:

7.1.1.1. correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

a) Deverá ser indicada também as pessoas que responderão pela prestação das informações técnicas e administrativas.

7.1.1.2. os part numbers/sku dos produtos e serviços e a URL para conferência, ou documento da fabricante que a comprove;

**7.2.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.4.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, encargos exigidos por lei: previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.8.** O critério de julgamento será o de menor preço.

**7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**7.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## **9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.2.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **menor preço do lote e menor preço unitário do item 4** (Anexo II deste Edital).

## **10 - DA FASE DE LANCES**

**10.1.** Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

**10.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo preço total do lote e menor preço unitário do item 04 (vide Anexo II do Termo de Referência).

10.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e de seu respectivo valor consignado no registro

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote e menor preço unitário do item 04, conforme definido neste Edital e Anexo II.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. 18. Por se tratar de certame não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10. 19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10. 20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10. 21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10. 22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

11.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.3.4. apresentar preço final superior ao preço unitário e total máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item (após a fase de lance), e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido por ele, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação;

11.13. Erro no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.17. Por se tratar de pregão não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

12. 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12. 2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **12.9. Habilitação Jurídica:**

12.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.9.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.11. Qualificação Econômico-Financeira**

12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica;

12.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

12.11.2. Balanço Patrimonial juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

12.11.2.1. serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.11.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

12.11.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;

12.11.2.4. se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

12.11.2.5. as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

12.11.2.6. as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

12.11.2.7. poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

12.11.2.8. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.11.2.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS) e Solvência Geral (SG) superiores a 1:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.11.2.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 12.12. Habilitação Técnica

12.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de software pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.12.1.1. Serão exigidos atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo licitado.

12.12.1.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

12.12.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante; e período de vigência da contratação;

12.12.1.4. É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo o licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação;

12.12.1.5. A critério da CONTRATANTE, poder-se-á realizar diligência nos referidos atestados de capacidade técnica apresentados pela CONTRATADA.

## 12.13. Outros Documentos/Informações

12.13.1. **Declaração** de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo IV do Edital.

12.13.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

12.13.2.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

12.14. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar:

- a) Menor valor total do grupos/lotes 1 e 3 e menor valor unitário do item 04 (grupo/ lote 2).

12.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 13. DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A **proposta** final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor**, para fins de pagamento.

c) Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**14.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;**

14.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

14.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

14.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

14.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

14.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços (quando for o caso) ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é 12 meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos grupos/lotos que compõe o objeto desta licitação, constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do instrumento de contrato, conforme modelo anexo deste Edital.

19.1.1. De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

19.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, por meio eletrônico (e-mail), para que sejam assinados digitalmente e devolvidos (via e-mail), no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

19.5. Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

19.7. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.8. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

19.9. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

19.9.1. O pedido poderá ser encaminhado no e-mail da Coordenadoria de Material e Patrimônio (cmp@tre-mt.jus.br), que após prestar as informações necessárias o submeterá à consideração da autoridade competente

19.9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

19.9.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, que constarem do cadastro de reserva, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

19.10. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.10.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.10.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.10.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.11. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF e CADIN (nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN), quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.12. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

## **20. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

20.1. Os preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA àquelas elencadas no Termo de Referência e na minuta de edital anexa a este Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT**

22.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE 21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA àquelas elencadas no Termo de Referência e na minuta de edital anexa a este Edital.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Computacional, titular ou em substituição.

23.1.1. No órgão participante a designação será feita pelo meios apropriados àquele órgão.

23.2. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviços, conforme dispõe o tópico 9 do Termo de Referência, especialmente designados na forma da resolução CNJ nº 182/2013.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

24.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

24.3. Deverá ainda ser observado o seguinte:

24.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a **30** dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

24.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

24.3.3. É vedado o pagamento à vista por licenças de *software* ainda não ativadas, uma vez que o momento da entrega definitiva nesse tipo de aquisição é o da ativação da licença. Normas de direito financeiro afetas à Administração Pública (arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964) impõem que a liquidação das despesas seja realizada por ocasião da entrega definitiva do bem ou da realização do serviço.

24.3.4. Ocorrerá à retenção ou **glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

24.4. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

24.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

24.6. A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

24.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.8. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

24.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

24.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

### Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

25.1.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

25.1.2. **Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

25.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

25.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

25.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

25.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

25.1.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

25.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

25.1.5. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

25.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

25.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 25.8.

25.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União, com** descredenciamento **no SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas,

apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j. cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

25.1.7. **Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

25.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

25.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

25.6. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

25.6.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

25.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

25.7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

25.8. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 25.7. serão convertidas em advertência por escrito.

25.9. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

25.10. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

25.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

25.15. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

25.15.1. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [npreg@tre-mt.jus.br](mailto:npreg@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 27. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

27.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

27.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

27.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

27.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

27.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

## 28. DA ENTREGA

28.1. O prazo de entrega para todos os equipamentos, os assessorios e os materiais é de **90 (noventa dias)** a contar da publicação do extrato do contrato ou da nota de empenho (se substituir o contrato) no Diário Oficial da União.

28.2. Os equipamentos, os acessórios e os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

28.3. A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer em 90 dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante.

28.4. Os serviços adquiridos juntamente com a solução deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

28.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia, durante a vigência dela, para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

28.6. Os vouchers de treinamento deverão ser entregues dentro do prazo de entrega da Solução e as unidades/centros de formação que prestarão os serviços deverão possuir um calendário que permita sua realização, em até 180 dias.

28.6.1. O calendário a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá permitir a realização das capacitações em até 180 dias, contados da data do término do prazo de entrega da solução.

28.6.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano, também contado da data do término do prazo de entrega da solução.

28.6.3. O pagamento dos treinamentos ocorrerá após a sua realização.

28.7. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazos ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-tm.gov.br](mailto:ciec@tre-tm.gov.br).

28.7.1. Neste contexto e em qualquer outro que envolva a formalização por e-mail ao Tribunal, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou de entrega.

28.8. Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos softwares e licenças.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

29.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

29.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

29.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 29.12 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

29.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

29.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

29.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

29.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

### **30. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I: Termo de Referência;
- b. Anexo I-A: Especificações Técnicas Detalhadas
- c. Anexo II: Estimativa de Custos/Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);
- d. Anexo III: Modelo de Proposta
- e. Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
- f. Anexo V: Modelo De Declaração De Não Ocorrência De Registro De Oportunidade
- g. Anexo VI: Minuta de ARP (ata);
- h. Anexo VII: Minuta de contrato.

### **31. DO FORO**

**31.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, \_\_\_\_\_ de 2022.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0511881/2022**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892 e n.º 10.024/2019, e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da da Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME nº 1, de 2019, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração no processo de eventual contratação uma nova infraestrutura composta por equipamentos, softwares e serviços, para o datacenter do TRE-MT, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: **solução de backup em disco e servidores de rede**.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

### 1.3. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

b) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, softwares, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

c) SEÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de conectividade.

d) COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL/CIEC - unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de infraestrutura computacional.

### 2. OBJETO

#### Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	[CAT MAT: 111228] - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO	1
2	[CAT SER: 27464] – SOFTWARE DE BACKUP	1
3	[CAT SERV: 16837] – TREINAMENTO: SOLUÇÃO DE BACKUP	6

#### Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

4	[CAT MAT 459951] SERVIDOR DE REDE COM DOIS PROCESSADORES E 128GB RAM	4
---	--	---

## 2.1 DETALHAMENTO DOS ITENS – LOTE I

### 2.1.1.ITEM 01: ATÉ 1 - **SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO**

a) Appliance (hardware) para armazenamento de backup em disco - (capacidade mínima **132TB bruto**) – justificativa: capacidade equivalente a 100% do volume aproximado de dados a ser protegido atualmente no Tribunal (120Gb), adicionado de 10% (possibilidade de correção com margem de até 5% por conta dos diferentes tipos de arranjos de discos);

b) Licenciamento e detalhamento das especificações técnicas conforme Anexo I deste Termo de Referência;

c) Garantia e suporte técnico de 60 meses (5 anos), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### 2.1.2.ITEM 02: ATÉ 1- **SOFTWARE DE BACKUP**

a) Software de backup com capacidade para realização de cópias de segurança em disco, em nuvem e em tape library;

b) Software de backup e proteção de dados, incluindo suporte e garantia técnica sem limites de capacidade (armazenamento, cópia, máquinas virtuais etc.). Na impossibilidade de entrega de uma solução de backup sem limites de capacidade, o volume de dados brutos protegidos não poderá ser inferior à **480 TB** (quatrocentos e oitenta terabytes), e o quantitativo de máquinas virtuais inteiramente protegidas não poderá ser inferior a duzentas.

c) Licenciamento conforme Anexo I deste Termo de Referência;

d) Garantia e suporte técnico de 60 meses (5 anos), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### 2.1.3.ITEM 03: ATÉ 6 - **TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP.**

a) Módulos compreendidos (mínimo): i) Software de backup: operação e configuração; ii) Backup e restauração de um ambiente de HCL; iii) Backup em tape library de um ambiente HCL e de outros dados e; iv) Software de gestão do(s) equipamento(s) appliance(s);

b) Capacitação/treinamento oficial do(s) fabricante(s), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

## 2.2. DETALHAMENTO DOS ITENS – LOTE II

### 2.2.1.ITEM 04: ATÉ 4 - **SERVIDOR DE REDE**

a) Dois processadores, cada um com: 2.4 GHz, 16 núcleos/32 threads, 10.4GT/s, 24M Cache.

b) 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes), expansível, pelo menos, até 256Gb;

c) No mínimo três discos SSD de 1,92Tb em uma controladora RAID 5 de 12Gb/s;

d) Demais especificações técnicas na forma do Anexo I deste Termo de Referência.

e) Garantia e suporte técnico de 60 meses (5 anos), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

## 3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. Os equipamentos, softwares e serviços ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.

3.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento da solução por sessenta meses (incluindo suporte técnico e subscrições para updates).

3.3. O Anexo I deste documento detalha as demais condições de garantia e suporte para a solução a ser adquirida.

3.4. A garantia e suporte técnico deverão ser fornecidos pelo fabricante da solução ou por empresa formalmente autorizada por ele nos termos descritos neste Edital.

## 4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

#### **4.1. Exposição de razões:**

4.1.1. Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e softwares com a finalidade modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.

4.1.2. Trata-se de processo contínuo de melhoria.

4.1.3. A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento das Unidades de Atendimento, em especial dos Cartórios Eleitorais e; em 2017 e 2018 foi priorizada a melhoria continuada da infraestrutura de TIC, tanto no Datacenter, quanto nas unidades do Tribunal.

4.1.4. Para o biênio de 2021 a 2022 (inclusive) há um direcionamento pelo fortalecimento da segurança da informação, como respostas às crescentes ameaças externas ao processo eleitoral.

#### **4.2. Justificativas:**

4.2.1. Esta solução complementa a aquisição de uma solução de hiperconvergência em curso, em processo apartado.

4.2.2. Os equipamentos, os softwares, as licenças de acesso/uso e as assinaturas, objetos desta contratação, são classificados como bens e/ou serviços comuns de mercado.

4.2.3. A especificação das marcas e modelos (vide estudos técnicos preliminares) objetivam a escolha da solução mais vantajosa e, conseqüentemente, a economia de recursos. Por serem padrão de mercado, têm a finalidade de favorecer o aproveitamento do conhecimento organizacional e diminuir a necessidade de capacitação que, para este tipo de solução, muitas vezes tem custo superior ao da própria aquisição. Além disso, favorecem a contratação de pessoal terceirizado para a manutenção da solução.

4.2.4. O caminho para se chegar a esta proposição passou por uma análise de riscos, realizada em conjunto com uma análise de custo-benefício.

4.2.5. O modelo de Registro de Preços será adotado por conta da dificuldade de estabelecer os quantitativos, consoante estudos de planejamento da contratação, fundamentado no art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013, além disso, favorece a participação de outros Tribunais no processo de aquisição (art. 3º, III).

#### **4.3. Objetivos:**

4.3.1. Os objetivos estratégicos a serem alcançados são (principalmente): a) potencializar as entregas de TIC alinhadas às necessidades institucionais em soluções corporativas e transformação digital; b) assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; c) ampliar a transformação digital da JE com foco na efetividade e inclusão e; d) viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo (no caso de teletrabalho), conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

#### **4.4. Motivação:**

4.4.1. A quantidade de sistemas desenvolvidos ou adotados pelo TRE-MT tem crescido exponencialmente, e com ele, o volume de dados a serem protegidos, e esse número está longe de ser suficiente para atender aos novos objetivos estratégicos adotados recentemente por este Tribunal, tornando o gerenciamento e a manutenção da disponibilidade e estabilidade das aplicações cada vez mais complexa.

4.4.2. O sucesso da estabilidade e disponibilidade desses sistemas, também denominados aplicações, depende, entre diversos fatores, da maturidade e recursos de infraestrutura (Equipamentos, Sistemas Operacionais e Servidores de Aplicação), assim tratados:

a) O padrão em uso neste Tribunal está suportado pelas plataformas: Equipamentos Servidores, CentOS/RHEL e JBoss. A parte software da infraestrutura está sendo tratada no processo que visa a aquisição de uma solução de deploy de aplicação (tramita em paralelo), restando o hardware, a virtualização e parte do backup para esta licitação.

b) O conjunto da solução (hardwares, softwares e serviços) requer especial cuidado nos tempos atuais (riscos de ataques externos). Cuidados estes muito especializados e com requisitos além do passível de ser suprido com o pessoal terceirizado, tampouco do singelo quadro permanente, o que justifica a contratação de soluções altamente especializadas;

c) Cópias de segurança devem estar sempre à disposição, tanto para reversão de erros humanos quanto para retorno das operações após eventuais ataques. Além disso, políticas de segurança como a segregação das redes dever ser implementadas, também, via software;

d) Os equipamentos devem ser modernos e com correção quanto as falhas comuns já noticiadas (ex. Spectre e Meltdown), além de permitirem rápido reparo por meio de contratos de suporte e garantia;

e) Técnicas de virtualização avançadas devem ser implementadas de forma a otimizar o uso dos recursos;

f) Todo o ambiente deve permitir o monitoramento e a geração de logs (registros das operações).

4.4.3. A Solução completa de Hiperconvergência deverá ser capaz de garantir a infraestrutura para a implantação da solução de automação de deploy de aplicações, além de permitir a atualização do parque de equipamentos (atualmente funcionando sem garantia do fabricante) e a virtualização de serviços adicionais.

a) Além disso, essa solução é parte complementar da solução de backup em fita, que também tramita em processo apartado.

4.4.4. As capacitações necessárias para suportar a solução a compõem consoante especificações deste documento.

## 5.DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega para todos os equipamentos, os acessórios e os materiais é de **90 (noventa dias)** a contar da publicação do extrato do contrato ou da nota de empenho (se substituir o contrato) no Diário Oficial da União.

5.2. Os equipamentos, os acessórios e os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer em 90 dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante.

5.4. Os serviços adquiridos juntamente com a solução deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

5.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia, durante a vigência dela, para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

5.6. Os vouchers de treinamento deverão ser entregues dentro do prazo de entrega da Solução e as unidades/centros de formação que prestarão os serviços deverão possuir um calendário que permita sua realização, em até 180 dias.

5.6.1. O calendário a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá permitir a realização das capacitações em até 180 dias, contados da data do término do prazo de entrega da solução.

5.6.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano, também contado da data do término do prazo de entrega da solução.

5.6.3. O pagamento dos treinamentos ocorrerá após a sua realização.

5.7. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazos ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-tm.gov.br](mailto:ciec@tre-tm.gov.br).

5.7.1. Neste contexto e em qualquer outro que envolva a formalização por e-mail ao Tribunal, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou de entrega.

5.8. Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos softwares e licenças.

## 6.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou não prestar os serviços de capacitação conforme regras da fabricante da solução.

6.2. Na eventualidade de pedido de substituição do produto/serviço ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

### **6.3. Softwares, serviços e subscrições:**

6.3.1. A entrega e o recebimento dos softwares e subscrições se iniciam com a disponibilização das licenças e cadastramento do acesso ao site da fabricante (entrega provisória).

6.3.2. A entrega e o recebimento dos serviços se iniciam com o início efetivo da execução após necessária fase de planejamento de responsabilidade exclusiva da empresa (entrega provisória).

6.3.3. Os softwares deverão ter caráter de uso perpétuo e a subscrição deverá tratar apenas das condições de garantia e atualização junto ao(s) fabricante(s).

6.3.4. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias.

6.3.5. Uma vez recebidos definitivamente, o período de subscrição será contado da data do recebimento provisório, exceto se houver alguma divergência entre as entregas e o Edital. Neste caso, a subscrição somente será contada a partir da data da solução definitiva da divergência.

6.3.6. Os softwares e serviços rejeitados deverão ser substituídos e/ou refeitos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

a) O atraso no cumprimento desta condição implicará as mesmas sanções da entrega em atraso.

6.3.7. Os softwares serão recebidos após a verificação do registro de propriedade ou similar no site dos respectivos fabricantes ou no site do fabricante da solução.

### **6.4. Cursos e treinamentos:**

6.4.1. Os serviços serão recebidos após comprovação de sua execução (inclusive treinamentos).

a) Mesmo no caso de vouchers, o pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, ou matrícula dos servidores no centro oficial;

b) O recebimento provisório ocorrerá com a verificação das ementas dos treinamentos;

c) O recebimento definitivo ocorrerá com a realização da prestação.

6.4.2. Os pagamentos ocorrerão após a realização dos treinamentos, ainda que ocorram antes ou após a entrega da solução.

6.4.3. No caso de rejeição do treinamento o prazo para refazimento, às expensas da empresa contratada, será de 60 (sessenta) dias.

a) O atraso no cumprimento desta condição implicará as mesmas sanções da entrega em atraso.

### **6.5. Equipamentos:**

6.5.1. A entrega e o recebimento dos equipamentos no setor de Patrimônio deste Tribunal configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

6.5.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o prazo para que a empresa contratada efetue a instalação, que será de até dez dias.

a) Terminada a instalação, iniciar-se-ão os trabalhos com vistas ao recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de até 20 (vinte) dias.

6.5.3. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos bens e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.

6.5.4. Não serão aceitos os equipamentos, os acessórios ou os materiais que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.

6.5.5. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

6.5.6. O atraso no planejamento, no hands-on, na instalação ou na troca dos bens eventualmente rejeitados, que vier a ultrapassar os prazos descritos neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso, sendo que a não entrega da parte que compõem a solução caracterizará a não entrega do item correspondente dela.

6.5.7. Na eventualidade de pedido de substituição de equipamentos ou partes, ofertados no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

6.5.8. O recebimento definitivo e o pagamento dos equipamentos poderão ocorrer de forma separada em relação aos demais itens que compõem a solução, se for possível verificar a integridade e o atendimento das especificações técnicas do Edital, todavia, a autorização para tanto será discricionária, à exclusivo critério da Administração do Tribunal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

7.1. Entregar os equipamentos, os softwares, os serviços e as capacitações de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado, ou ainda, no caso dos treinamentos, do refazimento em um prazo de 60 (sessenta) dias daqueles que não obedeçam os critérios previamente estabelecidos pela fabricante em relação ao ambiente, carga horária, conteúdo programático, material e conhecimento prévio do instrutor.

7.2. Arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.

7.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

7.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Responder os questionamentos e pedidos de informações da equipe técnica em, no máximo, dois dias úteis.

7.8. Cumprir todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência de forma a entregar soluções que atendam aos objetivos da contratação.

7.9. Manter e responsabilizar-se pelas condições de sigilo.

## **8. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT**

8.1. Recusar os equipamentos, materiais, softwares e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

8.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.2.3. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.2.5. Aplicar à empresa contratada as penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

## 9.DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.

9.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

9.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

9.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta deverá conter:

10.1.1. O correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

a) Deverá ser indicada também as pessoas que responderão pela prestação das informações técnicas e administrativas.

10.1.2. Os part numbers/sku dos produtos e serviços e a URL para conferência, ou documento formal da fabricante, que a comprove;

10.1.3. Serão exigidos atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo licitado.

10.2. O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

### Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	TODOS OS PN OU SKU	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO		1	R\$	R\$
2	SOFTWARE DE BACKUP		1	R\$	R\$
3	TREINAMENTO: SOLUÇÃO DE BACKUP		6	R\$	R\$

### Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	TODOS OS PN OU SKU	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
4	SERVIDOR DE REDE DOIS PROC., 128GB RAM		4	R\$	R\$

10.4. A quantidade (QTD) será a soma dos quantitativo de todos os órgãos participantes da ARP.

10.5. Um detalhamento da proposta será exigido na forma do Anexo I deste Termo de Referência.

## 11.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal. Se o for, o Tribunal em hipótese alguma arcará com qualquer ônus resultante.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

11.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

11.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

11.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entregas de softwares, entregas de equipamentos e materiais etc.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

12.3. A sanção de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em

virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) –, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

### 13. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

13.1. A vigência dos contratos resultantes deste registro de preços será: Lotes I e II: 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Penalidades, conforme edital de licitação.

14.2. Obrigações cujo descumprimento levarão à aplicação de sanções também estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

14.3. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2022 e 2023 além dos complementos (inclusive Segurança da Informação).

### 16. ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

Cuiabá, 08 de setembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO**

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

## ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

### SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO

#### 1. COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE

1.1. Solução de cópia de segurança em disco composta de solução de infraestrutura de processamento, armazenamento e salvaguarda de dados para atualização no datacenter do TRE-MT.

1.1.1. O objetivo da contratação é garantir a infraestrutura de TIC atualizada e de alta disponibilidade.

1.1.2. Complementará a solução, equipamentos servidores destinados a interligar a nova estrutura ao ambiente legado e aos sistemas de armazenamento (storages) no datacenter do TRE-MT.

#### 1.2. Planejamento inicial de aquisição:

1.2.1. Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO	1
2	SOFTWARE DE BACKUP	1
3	TREINAMENTO: SOLUÇÃO DE BACKUP	5

1.2.2. Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

4	SERVIDOR DE REDE	2
---	------------------	---

## 2. ITEM 01 - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO

### 2.1. Características Gerais da Solução:

2.1.1. Solução multiprotocolo de backup para plataforma OPEN com armazenamento em disco;

2.1.2. Capacidade de operação nos seguintes modos simultaneamente:

- a) OST – OpenStorage Technology;
- b) NAS – Através de protocolos CIFS e NFS;

2.1.3. Tecnologia de deduplicação com as seguintes características:

a) Deduplicação em paralelo com a ingestão de dados ou em memória e em tempo real (Inline) dos dados recebidos para gravação em disco, não sendo aceita tecnologia que interrompa tarefas de backup, restore ou replicação;

b) Compressão de dados após a deduplicação para armazenamento em disco;

c) Método de deduplicação baseado em comparação de blocos de dados com tamanho de bloco variável ou em bytes.

2.1.4. A solução ofertada deverá possuir desempenho de gravação mínima de até 18 TB/h (dezoito terabytes por hora), essas métricas deverão ser comprovadas através de documentação publicada pelo fabricante do produto ofertado.

2.1.5. Capacidade nativa habilitada de replicação dos dados deduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP;

2.1.6. Capacidade mínima de armazenamento nativo em disco de 132 TB (cento e trinta e dois terabytes), com, pelo menos 120 TB (cento e vinte terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou deduplicação.

a) As condições mínimas devem ser atendidas, quer sejam: 132 TB brutos e 120 TB líquidos, em qualquer hipótese, admitindo-se uma margem de 5% de variação nestes números (mínimo de 114 TB e 125,4 TB, respectivamente);

b) Capacidade de expansão em até 50% da volumetria entregue (180 TB, mínimo de 171 TB);

c) Cabe à contratada acrescentar discos em quantidade necessária para performar a condição.

2.1.7. Deverá ser fornecido com as funcionalidades de replicação remota e criptografia de dados, nativamente habilitadas para a capacidade contratada para o equipamento, possibilitando assim a cópia e armazenamento dos dados de forma segura e criptografada entre dois ou mais equipamentos do mesmo fabricante;

2.1.8. Deverá possuir as interfaces necessárias para garantir as velocidades especificadas para toda a solução e ser fornecida com as licenças para tanto.

a) Caso as melhores práticas do fabricante indiquem o fornecimento de interfaces adicionais para que seja possível atingir o desempenho solicitado no projeto, essas interfaces adicionais devem ser entregues com a solução.

2.1.9. Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes;

2.1.10. Deverá prover através de console WEB acesso aos seguintes dados:

- a) Desempenho em tempo real dos jobs de backup;
- b) Utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão);
- c) Taxa de deduplicação;

2.1.11. Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo auto-monitoração, geração de logs, envio de e-mails e geração de traps SNMP;

2.1.12. Total compatibilidade do sistema e integração nativa com o software de proteção de dados (backup) do ITEM 1;

2.1.13. O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;

2.1.14. O suporte e manutenção do equipamento durante todo período de garantia deverá ser prestado pela fabricante da solução ou diretamente pelo fabricante do equipamento.

a) O suporte deverá ser prestado de forma colaborativa, ou seja, a solução deverá prever a interação direta com o fabricante do software de backup do equipamento de armazenamento (ITEM 1);

b) Assim fica determinado que obrigatoriamente deverá existir um ponto único de contato para as tratativas de possíveis falhas no hardware e/ou software;

c) Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do fabricante do nível de serviço exigido ou em caso de inexistência dela, através de declaração do fabricante direcionada ao processo comprovando assim o compromisso do nível de serviço.

2.1.15. A solução ofertada deve contemplar os componentes acima descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução.

2.1.16. Todas as licenças necessárias para a cópia e recuperação do volume total de dados devem estar contempladas na solução.

2.1.17. A instalação e configuração do equipamento, se adquirido juntamente com o ITEM 01 deverão compor o HANDS-ON.

## **2.2. Softwares**

2.2.1. Esta Solução deverá ser totalmente integrada ao ambiente virtualizado VMware (ITEM 05), ou permitir que o seja por meio do Software de Backup (ITEM 04).

2.2.2. A solução poderá usar o mesmo software descrito no ITEM 04, Lote I, ou contar com software distinto, não havendo obrigação de correlação entre eles.

## **2.3. Segurança da informação**

2.3.1. A Solução de Backup em Disco deve possuir proteção contra Ransomware para os dados de backup armazenados.

a) Tal proteção deve ser nativa da Solução ofertada;

b) Ela não poderá depender do desenvolvimento de scripts de integração e não poderá requerer ações ou atividades manuais sobre o dado armazenado;

2.3.2. A solução deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do atacante (hacker, malware).

a) Tal proteção deve garantir que, mesmo nas situações em que o atacante procure expirar o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup, os dados retidos ainda possam ser recuperados do appliance de backup fornecido por um período de dias.

2.3.3. Todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços etc.) para a proteção dos dados de backup devem ser fornecidos em conjunto com a solução e devem manter as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto;

## **2.4. Garantia e suporte**

2.4.1. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos e softwares será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no on-site, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados.

2.4.2. Durante o período da garantia que poderá coincidir com a vigência do contrato, o Tribunal poderá aditar a contratação dentro dos limites legais objetivando upgrades.

2.4.3. O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), com tempo de atendimento de seis horas para casos de alta e média prioridade e oito horas para baixa prioridade e retorno ao funcionamento até o término do próximo dia útil (NBD).

2.4.4. Caso a garantia padrão da fabricante seja menor que a exigida, a empresa deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia estendida do fabricante ("part number"), que será entregue juntamente com o equipamento e que permitirá a garantia nos termos deste documento.

2.4.5. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem a solução ofertada e o modelo deve estar em linha de produção, na data da licitação.

2.4.6. Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto.

a) Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados os documentos que comprovem as condições ofertadas;

b) A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação não atende este requisito.

2.4.7. No momento da entrega deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta serão do fabricante, possivelmente complementados com os do revendedor quando não se tratar de hardware ou de softwares do fabricante do hardware, exclusivamente nas situações em que a fabricante dos softwares não possua modalidade de garantia que contemplem a condição exigida para a licitação.

2.4.8. A substituição de unidade de assistência técnica, a necessidade de movimentação de equipamentos e peças, bem como a necessidade de movimentação de pessoal não poderão gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal.

2.4.9. O descumprimento das condições de garantia ensejará sanções a empresa fornecedora dos certificados de garantia ou documentos afins, sem, contudo, isentar a licitante vencedora.

## 2.5. Interfaces

2.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 04 portas com as seguintes características:

a) 1/10 GbE SFP+;

b) 8 (dois) Gbics 10Gbps SFP+ do tipo SR e 04 (quatro) cabos OM4 LC/LC de, no mínimo, 3 (três) metros;

c) Serão aceitos outros arranjos de conectividade, desde que mantida a velocidade final (40Gbps) e que sejam fornecidas as partes necessárias para interconexão com um equipamento Core Switch HP FF 11908-V de propriedade do TRE-MT.

## 3. ITEM 04 – SOFTWARE DE BACKUP

3.1. O software de backup complementa a Solução de Backup em Disco (ITEM 01, Lote I), de forma a permitir a realização de cópias de segurança para mídias ou, eventualmente, para a nuvem.

### 3.2. Características gerais do licenciamento:

3.2.1. A Solução deverá possibilitar a realização de backups e restores dos dados e de máquinas virtuais.

a) As licenças deverão ser fornecidas sem limites de capacidade (armazenamento, cópia etc.), ou seja: software de backup e proteção de dados, incluindo suporte e garantia técnica sem limites de capacidade (armazenamento, cópia, máquinas virtuais etc.);

b) Na impossibilidade de entrega de uma solução de backup sem limites de capacidade, o volume de dados brutos protegidos não poderá ser inferior à **480 TB** (quatrocentos e oitenta terabytes), e o quantitativo de máquinas virtuais inteiramente protegidas não poderá ser inferior a duzentas.

3.2.2. A licença deverá ser perpétua e durante o período de garantia, possibilitar a prestação de suporte pela fabricante (subscrição de garantia e suporte).

3.2.3. Resumo das coberturas mínimas das licenças:

a) Deverá ser fornecida uma licença para tape library LTO-8 com quatro drives ativos;

b) Deverá ser fornecida licença para **dois** equipamentos Servidores (similares aos descritos no ITEM 4) que contarão com o sistema operacional Red Hat Linux. **Todavia, se a solução necessitar de outro tipo de sistema operacional para funcionamento dos agentes da tape library, o respectivo sistema operacional, devidamente licenciado para todos os processadores e cores, deverá ser fornecido;**

c) Deverá ser fornecida licença para a cobertura completa de uma solução de hiperconvergência, em aquisição em processo aparado, com seis Nós, 12 processadores e até 240 cores;

d) Licenciamento para uso em uma solução de hiperconvergência com hypervisor VMware vSheper e vCenter.

### 3.3. Características gerais do software:

3.3.1. Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a cópia dos backups para um repositório de backup em nuvem, compatível com (no mínimo): Amazon S3, Google Cloud, Microsoft Azure e outras soluções de Object Storage compatíveis com S3.

3.3.2. Deverá permitir a restauração granular de arquivos ou objetos de aplicações sem a necessidade de restaurar a máquina inteira devendo possuir, no mínimo, suporte aos sistemas de arquivos: EXT3, EXT4, FAT32, XFS e NTFS.

3.3.3. Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory 2016 e superiores, para backups do tipo 'application-consistent'.

3.3.4. Deverá ser capaz de executar uma máquina virtual diretamente de um backup ou réplica, devendo ser compatível com VMware vSphere 7.0 e superiores.

3.3.5. Deverá ser capaz de testar a consistência e a capacidade de recuperação dos backups de forma automática, permitindo definir scripts e testes específicos para validação das aplicações, com envio de relatórios ao término das tarefas de validação.

3.3.6. Deverá possuir capacidade de realizar a cópia de máquinas virtuais localmente e remotamente em outro Cluster ou Servidor, realizando clones ou snapshots dos dados por máquina virtual, visando garantir a implementações de cenários de Disaster Recovery agnósticos a solução de hardware ou mesmo a uma Solução de Hiperconvergência.

### 3.4. Iteração entre os itens da solução

3.4.1. A solução deve incluir recursos de backup e replicação integrados, incluindo replicação e reversão da replicação de e para a infraestrutura virtualizada.

3.4.2. A solução deve poder realizar suas tarefas de backup, recuperação e replicação de máquinas virtuais sem a instalação de agentes nestas.

3.4.3. A solução deve realizar recuperação granular de arquivos dos sistemas suportados em máquinas virtuais (virtualizadas em ambiente VMware).

3.4.4. Deverá ser capaz de executar backups sem interromper o funcionamento das máquinas virtuais, facilitando as tarefas de backup e as migrações como um todo

### 3.5. Detalhamento do software:

3.5.1. A solução deverá oferecer várias estratégias e opções de transporte de dados para tarefas de backup, a saber:

a) Diretamente no appliance de backup em disco;

b) Para uma *tape library* instalada em um equipamento Servidor por meio da rede ethernet ou por portas SAN de no mínimo 16Gbps instaladas no appliance de backup (ITEM 01);

c) Diretamente de/para um repositório NFS;

d) Para um ambiente em nuvem pública;

3.5.2. Todas as licenças e eventuais materiais (cabos, conectores etc) para o pleno funcionamento da Solução relativamente ao item anterior, letras "a" (ITEM 01), "b" (**inclusive licença para uma tape library com 4 drives LTO-8 em um servidor Linux**) e "c" (Servidor de Arquivos), deverão ser entregues com o software (ITEM 02) ou com a Solução descrita no ITEM 03, Lote I.

3.5.3. A solução deverá fornecer um console web para controle centralizado.

3.5.4. A solução deverá ser capaz de manter um backup completo sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backup completo periódico, fornecendo um backup incremental permanente, visando economia de tempo e espaço de armazenamento.

3.5.5. Deverá permitir o acesso ao conteúdo dos discos virtuais (arquivos, pastas e etc.) das máquinas que estão dentro dos backups e réplicas, sem a necessidade de recuperar o backup.

3.5.6. Deverá incluir assistentes de recuperação em nível de arquivo nos sistemas de arquivos mais utilizados do Windows – FAT, FAT32, NTFS e Linux – ext2, ext3, ext4, ReiserFS, JFS, XFS, Btrfs e ZFS.

3.5.7. Se o licenciamento for por máquina virtual, deverá prever a possibilidade de 200 VMs.

**3.5.8. Se o licenciamento for por volume de dados deverá possibilitar a proteção de 480TB.**

3.5.9. Deverá ser capaz de criar um índice (catálogo) de todos os arquivos gerenciados pelos sistemas operacionais Windows ou Linux, sem um agente, quando este for o sistema operacional executado dentro de uma máquina virtual cujo backup foi realizado.

3.5.10. O software deverá ser capaz de realizar pesquisas através de índices de arquivos que são manipulados por um sistema operacional Windows ou Linux, quando este for o sistema operacional executado dentro de uma máquina virtual cujo backup foi realizado.

3.5.11. Deverá garantir a consistência das aplicações transacionais automaticamente por meio da integração com o Microsoft VSS, nos sistemas operacionais Windows.

3.5.12. Deverá ser capaz de enviar notificações por correio eletrônico (e-mail), SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de suas tarefas.

3.5.13. Deverá incluir ferramentas de recuperação assistida dos servidores de serviços de diretório Microsoft Active Directory (AD) a partir de sua versão 2012 e superiores, podendo comparar os backups realizados com a produção e recuperar objetos individuais, como usuários, grupos, diretivas de grupo (GPOs), registros DNS, partições de configuração, além de outros objetos do AD. Sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo e reiniciá-la.

3.5.14. A solução deve permitir a migração de máquinas virtuais entre clusters e Data Centers do VMware vSphere.

3.5.15. A solução deve permitir o uso de um dos equipamentos Servidores especificados no Lote II para realização de backups em equipamentos Storages conectados aos Servidores.

3.5.16. Deverá oferecer arquivamento em fita, suporte a VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e unidades independentes.

3.5.17. Deverá oferecer trabalhos de cópia de segurança com a implementação de políticas de retenção com o objetivo de manter uma cópia ou réplica dos arquivos de backup em caso de desastre.

3.5.18. A solução deve ter um mecanismo de recuperação de emergência dos backups criptografados em caso de perda da senha, podendo ser recuperada com uma senha mestra gerada através do portal web.

3.5.19. A solução deverá oferecer suporte às últimas versões disponíveis dos hipervisores mais populares no mercado: VMware vSphere e Microsoft Hyper-V em todas as versões compatíveis com o respectivo fabricante.

3.5.20. Para qualquer caso específico em que o licenciamento do software de que trata este ITEM seja por unidade de máquina virtual protegida, deverão ser fornecidas no mínimo 200 (duzentas) unidades licenciadas para as máquinas virtuais.

a) A Solução não deve exigir licenças independentes para atividades de backup, recuperação e replicação;

b) Não deverá exigir licenças separadas de software para backup e recuperação granular assistida e consistente das seguintes aplicações;

c) Caso contrário, as referidas licenças deverão ser entregues.

3.5.21. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar backups de forma criptografada, bem como garantir o trânsito de informações sob esse esquema a partir do arquivo de backup, sem exigir criptografia do sistema de armazenamento.

3.5.22. Deverá ter recursos internos que permitam selecionar um destino de armazenamento de backup que possa ser hospedado por um provedor de serviços em nuvem (BaaS).

3.5.23. Deverá ter a funcionalidade para gerar armazenamento de backup global, que pode incluir vários e diferentes tipos de armazenamento, e direcionar tarefas de backup para ele como se fosse um, permitindo também crescimento em escala deles, sem impacto sobre o meio ambiente de backup já configurado.

3.5.24. A solução deverá prover a capacidade de definir grupos de fitas magnéticas para serem utilizadas em uma única sessão de armazenamento em fita (Media Pool) para maximizar o desempenho e a velocidade de transferência

3.5.25. A solução deve suportar e armazenar os arquivos de fita deduplicados, obtendo maior eficiência do espaço da fita.

3.5.26. Deverá ter a capacidade de processar o envio de dados em várias unidades de fita, em paralelo para maximizar a largura de banda e minimizar o tempo de transferência, devendo estar licenciado para pelo menos quatro simultâneas.

3.5.27. A solução deverá permitir a integração com armazenamento de objetos como o Amazon S3, Azure Blob Storage, IBM Cloud Object Storage, bem como com provedores de serviços compatíveis com o protocolo S3 e armazenamento local compatível com o protocolo S3.

3.5.28. Executar o arquivamento de backups mais antigos no armazenamento de objetos.

### **3.6. Agentes:**

3.6.1. Deve permitir a instalação, configuração e gerenciamento de agentes de backup para computadores físicos Linux ou Windows de forma centralizada.

3.6.2. Deve permitir instalação remota de agentes, sem a necessidade de entrada interativa no equipamento a ser instalado.

3.6.3. Deverá permitir a proteção de dados em ambientes físicos ou de nuvem com base no sistema operacional Linux.

3.6.4. Deverá ter a capacidade de executar backup, no mínimo, para as versões posteriores das seguintes plataformas de 64 bits:

a) Windows Server 2016;

b) Debian 9;

c) Ubuntu 16.04;

d) RHEL 7.

3.6.5. Deverá permitir os seguintes tipos de backup:

a) Computador / Servidor completo;

b) No nível de volume específico (volumes únicos ou LVM);

c) No nível de arquivos ou pastas.

3.6.6. Deve permitir a execução de scripts antes do início do trabalho de backup e após a conclusão do trabalho.

3.6.7. Deverá permitir a execução de scripts antes da geração do snapshot correspondente ao trabalho de backup e subsequente à geração do snapshot.

3.6.8. Deve permitir backup sem snapshot do sistema operacional, a fim de fazer backup de arquivos de qualquer sistema de arquivos montado no servidor.

3.6.9. Deve permitir a criação de um índice de arquivos e pastas durante o backup, permitindo a busca de arquivos na imagem de backup.

3.6.10. Deverá oferecer suporte aos seguintes tipos de repositórios de backup:

a) Discos locais;

- b) DAS ("Direct Attached Storage");
- c) NAS ("Network Attached Storage");
- d) Repositórios manipulados pelo servidor de backup centralizado;
- e) Repositórios de provedores de serviços em nuvem.

3.6.11. Deverá permitir recuperações em nível de volume para seu local original ou para um novo local.

3.6.12. Deverá permitir recuperações no nível de arquivos ou pastas.

3.6.13. Deverá permitir uma recuperação completa de desastres do backup para o mesmo hardware ou similar.

3.6.14. Deve permitir a criação de uma **Imagem de Recuperação**, tanto para a recuperação de dados do backup, quanto para a execução de ferramentas do Linux (e afins) para diagnóstico de problemas e correção de erros.

3.6.15. Deverá permitir a replicação dos backups do Repositório Primário para o Repositório Secundário (ex.: unidades de fita ou discos no Storage a partir do Servidor de Rede descrito no Lote II).

3.6.16. Deverá permitir o arquivamento de backup em dispositivos de fita autônomos, bibliotecas virtuais ou bibliotecas Física, com tecnologia LTO-8 (mínimo) ou superior através do console centralizado.

3.6.17. Deve permitir a possibilidade de executar a criptografia no processamento de dados, no tráfego via rede ou no repositório de backup.

3.6.18. Deve ter integração com o Microsoft VSS para suportar e garantir a consistência transacional dos aplicativos no backup

3.6.19. Deve permitir a importação de backups feitos pela solução.

3.6.20. A solução deve ter a capacidade de configurar a largura de banda a ser usada para a realização de backups.

### 3.7. Garantia e suporte

3.7.1. O prazo de garantia do fabricante para os softwares será de, no mínimo, 60 (sessenta) com atendimento on-site, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados.

3.7.2. Durante o período da garantia que poderá coincidir com a vigência do contrato, o Tribunal poderá aditar a contratação dentro dos limites legais objetivando upgrades.

3.7.3. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), com tempo de atendimento de seis horas para casos de alta e média prioridade e oito horas para baixa prioridade e retorno ao funcionamento até o término do próximo dia útil (NBD).

3.7.4. Caso a garantia padrão da fabricante seja menor que a exigida, a empresa deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia estendida do fabricante ("part number"), que será entregue juntamente com o equipamento e que permitirá a garantia nos termos deste documento.

3.7.5. Deverão ser informados na proposta todos os *part numbers* do software e serviços que compõem este ITEM, e a versão deve ser a mais atualizada, na data da licitação.

3.7.6. Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento em que consta a comprovação do item/subitem proposto.

a) Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados os documentos que comprovem as condições ofertadas;

b) A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação não atende este requisito.

3.7.7.No momento da entrega deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta serão do fabricante, possivelmente complementados com os do revendedor quando não se tratar

de hardware ou de softwares do fabricante do hardware, exclusivamente nas situações em que a fabricante dos softwares não possua modalidade de garantia que contemplem a condição exigida para a licitação.

3.7.8. O descumprimento das condições de garantia ensejará sanções a empresa fornecedora dos certificados de garantia ou documentos afins, sem, contudo, isentar a licitante vencedora.

3.7.9. Durante o período de garantia, severa ser assegurado o acesso a atualizações e correções de segurança.

#### **4. ITENS 03 – TREINAMENTO**

##### **4.1. Treinamento: Solução de backup em disco (ITEM 03)**

4.1.1. O fornecimento desse item deverá contemplar 01 (um) voucher oficial do fabricante no Treinamento de Administração e Gerenciamento do Software de Backup (ITEM 2) e da Solução de Backup em Disco (ITEM 1) em suas versões mais recentes para 01 (um) profissional do Tribunal.

4.1.2. O voucher deverá ter validade de pelo menos 12 (doze) meses;

4.1.3. O treinamento deverá ser de acordo com o calendário de treinamento do fabricante e ministrado em centro oficial de treinamento remoto ou presencial;

4.1.4. O treinamento deverá ser ministrado no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (se outro não for acordado entre as partes).

4.1.5. O curso deverá conter informações e exercícios práticos para as operações de administração e gerenciamento da solução;

4.1.6. O treinamento deverá capacitar, aos profissionais do Tribunal a realizar a Administração e Gerenciamento da solução e abordar no mínimo os seguintes pontos:

- a) Descrever, entender e distinguir os principais componentes de hardware e software da solução;
- b) Entender e descrever conceitos importantes da solução;
- c) Explicar a importância e as vantagens da deduplicação;
- d) Configurar para uso inicial e reconfigurar a solução;
- e) Usar bibliotecas de fitas físicas e virtuais (VTL) e compartilhamentos NAS (NFS e CIFS);
- f) Configurar a solução para operar no modo de repositório com o protocolo proprietário em desempenho otimizado;
- g) Configurar a replicação entre dois ou mais dispositivos da mesma solução;
- h) Executar procedimentos básicos de solução de problemas e manutenção da solução;
- i) Realizar todas as operações de backup e restore (jobs, schedule, scripts etc.), por agentes e de forma direta;
- j) Instalação e configuração do software.

##### **4.2. Carga horária, certificado e condições gerais**

4.2.1. Cada treinamento terá carga horária mínima de 40 horas.

4.2.2. O pagamento do voucher (serviço) não poderá ser efetivado antes da confirmação de matrícula do aluno na turma se em centro oficial de treinamento. Caso contrário, o treinamento será pago após a sua conclusão e recebimento dos certificados de participação.

4.2.3. A empresa poderá organizar turmas especiais para treinamento desde que utilize material oficial e instrutor devidamente qualificado, além de estar obrigada à ambientação do espaço a ser utilizado.

4.2.4. O treinamento deverá ser ministrado de acordo com as políticas adotadas pelos centros de formação oficial da fabricante e terá carga horária superior se for necessário para que a equipe técnica seja capacitada para operar a solução, podendo inclusive, se consistir em mais de um módulo.

4.2.5. A baixa qualidade do treinamento ensejará multa por descumprimento parcial da contratação, limitada a dez por cento do valor da contratação, oportunizando à empresa a repetição, às suas expensas, da capacitação e sua complementação com módulos adicionais uma única vez.

4.2.6. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa independentemente do material didático (que poderá ser em inglês ou em português)

## **5.CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A formalização da entrega da solução será comprovada mediante o registro do suporte e das licenças/subscrições no site da fabricante.

5.1.1. O licenciamento será perpétuo e a subscrição será por trinta e seis meses.

5.1.2. O atraso injustificado para a regularização de possíveis divergências, entrega, substituições ou registro das licenças sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

5.1.3. O atraso injustificado para o fornecimento do termo/certificado de garantia/validade da Solução contratada, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

5.1.4. O atraso injustificado para a resposta dos esclarecimentos de ordem técnica, conforme disposição deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

## **5.2. PROBLEMAS COMO A COVID-19 E AFINS**

5.2.1. Cabe à empresa licitante a estrita observância das regras sanitárias, bem como a responsabilidade pelo pessoal que empregar na entrega da Solução.

## **5.3. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.3.1. As características técnicas de um dos itens da solução poderão ser usadas como complementação de outro, desde que ambos tenham sido desenhados pelo fabricante para o fim solicitado no Edital.

5.3.2. O atendimento *in totum* das especificações técnicas que resulte em Solução que não atenda o objetivo proposto será considerado descumprimento do Edital.

5.3.3. Respeitando-se os limites da condição imposta pela elaboração de uma Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora da licitação poderá sinalizar na proposta quais itens não poderão ser objeto de aquisição de forma autônoma.

## **6. ITEM 04 (LOTE II) – EQUIPAMENTO SERVIDOR (EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES)**

### **6.1. Características Gerais da Solução**

6.1.1. Equipamentos complementares à solução hiperconvergente, com a finalidade de interligar a nova estrutura ao ambiente legado e aos sistemas de armazenamento (storages) no datacenter do TRE-MT.

6.1.2. O objetivo da contratação é garantir a infraestrutura de TIC atualizada e de alta disponibilidade.

6.1.3. O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação.

6.1.4. Não serão aceitos equipamentos montados ainda que sob licenciamento OEM, excetuando o caso em que a fabricante principal for a prestadora da garantia e suporte.

### **6.2. Especificações técnicas da BIOS e segurança**

6.2.1. A BIOS ou UEFI deve ter sido desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e deve possuir funcionalidade de recuperação para uma versão segura gravada em área de memória exclusiva destinada a este fim, de modo a garantir a recuperação do equipamento em caso de falhas de atualização ou incidentes de segurança.

6.2.2. Trusted Platform Module 2.0 (TPM).

### 6.3. Especificações técnicas das CPUs

6.3.1.02 (dois) processadores, com pontuação igual ou superior a 230 (duzentos e trinta) pontos, medido de acordo com o índice SPECrate@2017 (SPECrate@2017\_int\_base) – [www.spec.org \(https:// www.spec.org /cpu2017 /results/ res2021q3/ cpu2017-20210909-29217.html](https://www.spec.org/cpu2017/results/res2021q3/cpu2017-20210909-29217.html) admitindo-se também: [https://spec.org/cpu2017/ results/ res2021q3/ cpu2017-20210620-27497.pdf](https://spec.org/cpu2017/results/res2021q3/cpu2017-20210620-27497.pdf) / LINK HPE SPEC: <https://spec.org/cpu2017/results/res2021q3/cpu2017-20210719-28199.pdf>).

a) Processador de referência: Intel® Xeon® Silver 4314 (2.4 GHz, 16 núcleos/32 threads, 10.4GT/s, 24M Cache, Turbo, TDP 135W DDR4-2666)

6.3.2. Serão considerados equivalentes, processadores de outra família do mesmo fabricante ou de fabricante distinto, desde que o equipamento ofertado tenha pontuações equivalentes.

6.3.3. Característica de cada processador:

a) Arquitetura de 64 bits.

b) Quantidade mínima de núcleos (cores): 16 (dezesesseis);

c) Frequência mínima do processador: 2,4 GHz (sem o uso de overclock ou qualquer artificial de alteração);

d) Quantidade mínima de Cache L3: 24MB.

e) Suporte à virtualização (Intel VT-x ou AMD RVI);

6.3.4. Tanto o processador quanto o chipset deverão suportar memórias do tipo ECC.

### 6.4. Memória RAM:

6.4.1. 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes), expansível, pelo menos, até 256Gb;

6.4.2. Tipo DDR4-2666, RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM), com suporte a ECC (Error-correcting code) ou superior.

6.4.3. A quantidade de slots utilizados deverá possibilitar expansão futura de forma a dobrar a capacidade da RAM, com aproveitamento integral dos módulos inicialmente instalados.

### 6.5. Controladora e discos:

6.5.1. No mínimo, 01 (uma) controladora RAID padrão SAS 12GB/s, ou superior;

6.5.2. Poderá ser integrada à placa-mãe (on board);

6.5.3. Taxa de transferência de, no mínimo, 12Gb/s;

6.5.4. Memória cache de escrita e leitura;

6.5.5. Suportar, no mínimo, os padrões RAID 0/1/10/5;

6.5.6. Permitir detecção e recuperação automática de falhas;

6.5.7. Permitir reconstrução transparente do RAID;

6.5.8. Quantidade interna instalada: 3 (três) unidades de discos SSD de 1,92TB em tecnologia SAS 12G configurados em RAID 5;

### 6.6. Gabinete:

6.6.1. Projetado para instalação em Rack padrão 19" (dezenove polegadas) e com abertura para acesso aos componentes internos sem necessidade do uso de ferramentas.

6.6.2. Não serão aceitas conversões de gabinete.

6.6.3. Deverão acompanhar todos os acessórios (trilhos, suporte traseiro articulado para gerenciamento de cabos, conectores, parafusos, roscas, porcas etc.) próprios para a montagem em racks de 19" (dezenove polegadas).

6.6.4. Possuir elementos de fixação na parte traseira do equipamento para a organização de cabos após instalação do equipamento no Rack.

6.6.5. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do servidor e de acesso às unidades de disco rígido.

6.6.6. Ventilação totalmente redundante já implementada e hot pluggable (N + 1).

a) Os ventiladores deverão manter a temperatura interna do servidor em condições adequadas para a correta operação do equipamento;

b) Com tecnologia hot pluggable (que permita a substituição de um ventilador sem a necessidade de desligar o equipamento);

c) Cada equipamento deve ser fornecido com todos os ventiladores normais e redundantes, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento (com os dois processadores e todos os discos e placas de expansão instalados).

d) No caso de falha de um dos ventiladores, os restantes deverão ser capazes de manter o servidor em pleno funcionamento, sem prejuízo na performance e confiabilidade do equipamento.

6.6.7. Possuir situado na parte frontal do gabinete indicadores luminosos que permitam realizar diagnóstico rápido de falhas ocorridas no equipamento através de LEDs ou display de LCD para, pelo menos, os seguintes dispositivos: fonte, memória e processadores.

6.6.8. O gabinete deverá possuir recurso para remoção de componentes como memória, processador, placas PCI sem o uso de ferramentas, (toolless) e possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, ou possuir embarcado trava para tampa.

6.6.9. Gabinete deve ser de no máximo 2RU (dois rack units) de altura.

## **6.7. Interfaces:**

6.7.1. No mínimo, 03 (três) interfaces USB (Universal Serial Bus) 3.0 internas ou externas nativas no equipamento, não sendo permitido o uso de adaptadores externos.

6.7.2. No mínimo 01 (uma) interface de vídeo VGA ou superior.

6.7.3. Slots:

a) No mínimo, 03 (três) slots de expansão PCI-e Geração 3 (PCI-Express 3.0) ou superior.

b) Possuindo, no mínimo, 01 (um) slot livre após a instalação de todos os componentes solicitados.

6.7.4. Placa de vídeo

a) Padrão SVGA (Super Video Graphics Adapter);

b) Resolução mínima de 1920 x 1200 pontos.

## **6.8. Rede:**

6.8.1. Ethernet: No mínimo, 01 (uma) porta de gerência (1GbE Base-T).

6.8.2. Devem ser fornecidas, no mínimo, 4 (quatro) interfaces SFP+ 10GbE distribuídas em no mínimo 2 (duas) interfaces Dual.

6.8.3. Devem ser fornecidos 8 (oito) transceivers SFP adequados (conforme as interfaces supracitadas), acompanhados dos respectivos cordões apropriados, com comprimento mínimo de 3m (três metros) para interligar o equipamento ao Switch (ITEM 2, Lote I).

6.8.4. SAN: No mínimo, 04 (quatro) interfaces HBA FC 16/8 Gbps (admitindo-se velocidades superiores, compatíveis com a linha de Storages HPe 3Par);

a) Deve ser fornecido com 04 (quatro) cordões de fibra óptica de no mínimo 05 (cinco) metros de comprimento.

b) Deve ser fornecido com o servidor 08 (oito) transceivers Fibre Channel de 16Gbps ou superior, comprovadamente homologados para instalação e operação nos switches HPE SN3600B Part Number: Q1H72B, atualmente existentes no TRE-MT. Esses serão utilizados para a interligação dos equipamentos com os respectivos switches. A comprovação da homologação deverá ser realizado através da documentação pública oficial do fabricante switch SAN em questão.

## 6.9. Gerência remota

6.9.1. Placa ou sistema similar de gerenciamento remoto, permitindo no mínimo as seguintes funções:

- a) Console remota virtual "KVM" (modos texto e gráfico), ligar, desligar e reiniciar o servidor, devendo estar nativamente licenciado e habilitado;
- b) Suporte a montagem de imagem ISO para boot e instalação do sistema operacional;
- c) Visualização do status, eventos e ocorrências dos componentes de hardware;
- d) Acesso seguro via SSL 128 Bits e SSH;
- e) Conectividade da rede independente de sistema operacional;
- f) Log de eventos;
- g) Contas de Acesso Customizadas;
- h) Permitir o redirecionamento da console para acesso remoto ao servidor, independentemente do status, mesmo no momento de inicialização (POST) do equipamento, podendo haver interação de teclado e mouse em qualquer momento.
- i) Permitir o acesso ao servidor mesmo em caso de queda ou travamento do sistema operacional, inclusive para configuração da BIOS do servidor;
- j) Possuir interface web para acesso às funcionalidades disponibilizadas;
- k) Permitir criptografia dos dados que serão transmitidos através da rede de, no mínimo, 128 bits, para garantir o sigilo das informações;
- l) Tanto o hardware quanto o software da solução de gerência deverão ter todas as suas funcionalidades habilitadas e licenciadas.

## 6.10. Fontes de alimentação:

6.10.1. Tensão de entrada de 120/240VCA.

6.10.2. Cada equipamento deve ser fornecido com fonte de alimentação redundante (uma fonte e mais uma redundante) "hot swap" (que permita a substituição de uma fonte sem a necessidade de desligar o equipamento), idêntica a original. As duas fontes (instalada e redundante) devem possuir a mesma potência e tensão de entrada.

6.10.3. Potência compatível com a configuração mínima exigida, considerando inclusive os limites de "upgrade" previstos (memória, e discos);

6.10.4. Deve acompanhar os respectivos cabos de força.

6.10.5. Capaz de suportar a máxima configuração permitida pelo equipamento com o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

## 6.11. Garantia e suporte on-site

6.11.1. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos e softwares será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos drivers equipamentos, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados.

6.11.2. Durante o período da garantia que poderá coincidir com a vigência do contrato, o Tribunal poderá aditar a contratação dentro dos limites legais objetivando upgrades.

6.11.3. O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), com tempo de atendimento de seis horas para casos de alta e média prioridade e oito horas para baixa prioridade e retorno ao funcionamento até o término do próximo dia útil (NBD).

6.11.4. Caso a garantia padrão da fabricante seja menor que a exigida, a empresa deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia estendida do fabricante ("part number"), que será entregue

juntamente com o equipamento e que permitirá a garantia nos termos deste documento.

6.11.5. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem a solução ofertada e o modelo deve estar em linha de produção, na data da licitação.

6.11.6. Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto.

a) Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados os documentos que comprovem as condições ofertadas;

b) A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação não atende este requisito.

6.11.7. No momento da entrega deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta serão do fabricante e a habilidade do fabricante de atender na localidade dos equipamentos nos prazos descritos nos certificados de garantia.

6.11.8. A substituição de unidade de assistência técnica, a necessidade de movimentação de equipamentos e peças, bem como a necessidade de movimentação de pessoal não poderão gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal.

6.11.9. O descumprimento das condições de garantia ensejará sanções a empresa fornecedora dos certificados de garantia ou documentos afins, sem, contudo, isentar a licitante vencedora.

## **6.12. Certificação:**

6.12.1. Admite-se certificações Microsoft, Red Hat, VMware, no mínimo:

a) Certificação Microsoft: O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem certified servers for windows server 2016 do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>, ou;

b) Certificação VMware: O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VMware, na versão mínima vSphere 6 ou superior, através de pesquisa ao link: [http://www.vmware.com/resources/compatibility/pdf/vi\\_systems\\_guide.pdf](http://www.vmware.com/resources/compatibility/pdf/vi_systems_guide.pdf).

## **6.13. Sustentabilidade:**

6.13.1. Compatibilidade com as normas FCC (Federal Communications Commission), PARTE 15 sobre interferências provocadas por ondas de rádio para o servidor.

6.13.2. Compatibilidade com IPMI (Intelligent Platform Management Interface) versão 2.0 comprovado através de documentação do fabricante.

6.13.3. Compatibilidade com RoHS (Diretiva 2002 /95 /EC ou Diretiva 2011/95/EC que restringe o uso de componentes como mercúrio, cádmio, hexavalent chromium, PBBs and PBDEs em equipamentos eletrônicos), comprovado através de documentação do fabricante.

6.13.4. Compatibilidade com o padrão Energy Star

## **7. RESULTADOS ESPERADOS**

### **7.1. Solução de backup:**

7.1.1. Instalação, configuração e atualização do ambiente.

7.1.2. Instalação dos módulos da solução (agentes, patches, integrações, etc.).

7.1.3. Hands-on com uma visão geral da interface de gerência da solução e seus componentes e demais formas de interação (Interface gráfica com o usuário, interface em modo texto, Web etc.).

7.1.4. Recursos de compressão e deduplicação

7.1.5. Integração com a solução de virtualização baseada em VMware.

7.1.6. Em modo texto, e em quaisquer outros suportados pela solução:

7.1.7. Automatização de tarefas via agendamento.

7.1.8. Visualização e coleta de dados e estatísticas.

7.1.9. Gerência e configuração de console remoto.

7.1.10. Recursos de alta disponibilidade da solução.

7.1.11. Configurações e melhores práticas da segurança da solução.

7.1.12. Configuração, multipath, e estrutura de componentes da solução de armazenamento distribuído e políticas de segurança.

7.1.13. Capacidade de recuperação de falhas em discos.

7.1.14. Consistência de aplicações de máquinas virtuais em operações de snapshot.

7.1.15. Possibilidade de instalação, configuração e gerência de volumes locais e remotos de backup e replicação.

7.1.16. Gerência de jobs de backup:

7.1.17. Iniciar, parar, repetir jobs de backup.

7.1.18. Cópia de backups e trabalhos de replicação.

7.1.19. Gerência de backup de máquinas físicas e virtuais.

7.1.20. Gerência de operações de failover e failback.

7.1.21. Gestão de restauração de backup:

7.1.22. Restauração de máquina em processo de replicação.

7.1.23. Pesquisa e restauração de arquivos em nível de sistema operacional em máquinas físicas e virtuais Windows, Linux e quaisquer outras suportadas pela solução.

7.1.24. Encriptação de backup.

7.1.25. Configuração e gerência de backup em drive de fitas e bibliotecas de fitas na solução de backup.

## 7.2. Condição para a aceitação da proposta e para o recebimento da Solução:

7.2.1. Cabe a empresa a ser contratada demonstrar o atingimento dos resultados esperados, podendo a Solução ou qualquer de seus ITENS ou componentes ser recusado pelo Tribunal se verificado o não atendimento.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTIMATIVA DE CUSTOS - PREÇO MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

LOTE I				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[CAT MAT: 111228] - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO	1	749.333,33	749.333,33
2	[CAT SER: 27464] – SOFTWARE DE BACKUP	1	675.666,67	675.666,67
3	[CAT SERV: 16837] – TREINAMENTO: SOLUÇÃO DE BACKUP	6	28.666,67	172.000,02
			Valor total	<b>R\$ 1.597,02</b>

LOTE II				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	[CAT MAT 459951] SERVIDOR DE REDE COM DOIS PROCESSADORES E 128GB RAM	4	222.485,33	889.941,32
			Valor total	<b>R\$ 889.941,32</b>

Atualizado conforme Relatório Demonstrativo de Coleta de Preço nº 082/2022 (ID 0508765)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	
Representante apto a assinar o instrumento contratual/ata de registro de preço (identificação e dados pessoais):	
( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.	

#### GRUPO/LOTE OU ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL

**Total do grupo: R\$ \_\_\_\_\_**

( \_\_\_\_\_ ).

Lances: **Valor total do grupo/lote (1)** e **valor UNITÁRIO do item**

**04**;

- (\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

\_\_\_\_\_

(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n. CPF do signatário)

## ANEXO IV

### MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_/2022, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO V****- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE**

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto. Infraestrutura composta por equipamentos, softwares e serviços, para o datacenter do TRE-MT, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: **solução de backup em disco e servidores de rede.**

Prezados Senhores,

O (LICITANTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA, que para a apresentação de proposta ao referido Edital, NÃO houve ocorrência de "Registro de Oportunidade", de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME N° 1 de 4 de abril de 2019 e na Lei n° 8.666, de 1993.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Representante Legal:

(ASSINATURA) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2022**

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público efetivo do TRE-MT, matrícula: **10507102**, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência n° 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual aquisição de nova **infraestrutura composta por equipamentos, softwares e serviços, para o datacenter do TRE-MT**, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: solução de backup em disco e servidores de rede, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 7.892/2013, Dec. 10.024/2019, Resolução n° 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME n° 1, de 2019, e do que mais consta no SEI 07908.2022-6, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.1.** A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto: equipamento, softwares e serviços, que compõe uma solução **para o datacenter do TRE-MT**, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: solução de backup em disco e servidores de rede, conforme quadro a seguir:

LOTE I				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[CAT MAT: 111228] - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO	1		
2	[CAT SER: 27464] - SOFTWARE DE BACKUP	1		
3	[CAT SERV: 16837] - TREINAMENTO: SOLUÇÃO DE BACKUP	6		

TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

LOTE II				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	[CAT MAT 459951] SERVIDOR DE REDE COM DOIS PROCESSADORES E 128GB RAM	4		

TOTAL DO LOTE II/ITEM 4: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**1.2.** O quantitativo do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante a celebração de contrato administrativo;

**1.3.** O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

**1.3.1.** Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

**1.4.** A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**1.5.** O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**1.6.** A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

**1.7.** A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

## **1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**1.8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**1.8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**1.8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**1.9.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.09.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.09.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**1.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.11.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**1.12.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.13.1. por razão de interesse público; ou

1.13.2. a pedido do fornecedor.

#### **1.14. DA ENTREGA**

1.14.1. O prazo de entrega para todos os equipamentos, os acessórios e os materiais é de **90 (noventa dias)** a contar da publicação do extrato do contrato ou da nota de empenho (se substituir o contrato) no Diário Oficial da União.

1.14.2. Os equipamentos, os acessórios e os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

1.14.3. A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer em **90 dias**, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante.

1.14.4. Os serviços adquiridos juntamente com a solução deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

1.14.1.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia, durante a vigência dela, para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

1.14.6. Os vouchers de treinamento deverão ser entregues dentro do prazo de entrega da Solução e as unidades/centros de formação que prestarão os serviços deverão possuir um calendário que permita sua realização, em até 180 dias.

1.14.6.1. O calendário a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá permitir a realização das capacitações em até 180 dias, contados da data do término do prazo de entrega da solução.

1.14.6.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano, também contado da data do término do prazo de entrega da solução.

1.14.6.3. O pagamento dos treinamentos ocorrerá após a sua realização.

1.14.7. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazos ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-tm.gov.br](mailto:ciec@tre-tm.gov.br).

1.14.7.1. Neste contexto e em qualquer outro que envolva a formalização por e-mail ao Tribunal, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou de entrega.

1.14.8. Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos softwares e licenças.

1.15. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

## ANEXO I DA ARP Nº \_\_\_\_/2022.

CADASTRO DE RESERVA

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO: CASO SEJAM EMPRESAS DISTINTAS PARA CADA GRUPO, ESTA MINUTA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE ADAPTADA, VISTO QUE ESTA MINUTA CONSIDERA APENAS UMA EMPRESA VENCEDORA PARA TODOS OS GRUPOS

**TERMO DE CONTRATO - PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ - SEI Nº 07908.2022-6.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público efetivo do TRE-MT, matrícula: 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita CPF sob nº \*\*\*.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\*\*.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DE GARANTIA - Lote \_\_, resultante do **Pregão nº \_\_/2023**, sujeitando-se às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892 e n.º 10.024/2019, e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da da Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME nº 1, de 2019, e demais ordenamentos legais pertinentes, bem como

pelo que consta no SEI nº **07908.2022-6**, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de infraestrutura composta por equipamentos, softwares e serviços, para o datacenter do TRE-MT, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: **solução de backup em disco e servidores de rede (Lote \_\_)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** O detalhamento, quantitativo, o prazo estabelecido para cada item e especificação da solução estão estampados no item 2, 3 e Anexo I-A do Termo de Referência, conforme **ARP nº \_\_/2022**, relativa ao **Pregão nº \_\_/2022 - TRE-MT**.

**1.2.1.** As condições gerais e especificações técnicas detalhadas da solução de automação de deploy de aplicações – openshift constam do Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seu Anexo I-A;
- b) Proposta da Contratada (ID \_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**1.1.** Os equipamentos, softwares e serviços ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.

**1.2.** A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento da solução por sessenta meses (incluindo suporte técnico e subscrições para updates).

**1.3. O Anexo I-A do Termo de Referência detalha as demais condições de garantia e suporte para a solução a ser adquirida.**

**1.4.** A garantia e o suporte técnico deverão ser fornecidos pelo fabricante da solução ou por empresa formalmente autorizada por ele, nos termos descritos no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SIGILO**

**3.1.** A Contratada é a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de bens, troca de equipamentos e etc.

**3.2.** Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

**3.3.** A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

**3.4.** A princípio, toda e qualquer informação disponível na Sede do Tribunal, nos Cartórios Eleitorais e nas Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços durante o período de garantia (serviços *on site* ou remotos) -, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

**3.5.** É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

#### CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** Considerando o objeto de cada grupo/lote, a presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA PREÇO

**5.1.** O valor a ser pago à CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro demonstrativo a seguir:

LOTE I				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[CAT MAT: 111228] - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO	1		
2	[CAT SER: 27464] - SOFTWARE DE BACKUP	1		
3	[CAT SERV: 16837] - TREINAMENTO: SOLUÇÃO DE BACKUP	6		

TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

LOTE II				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	[CAT MAT 459951] SERVIDOR DE REDE COM DOIS PROCESSADORES E 128GB RAM	4		

TOTAL DO LOTE II/ITEM 4: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2223, na classificação abaixo:

**a)** 1 0.14.111.02.122.0033.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso

**b)** PTRES: 167806

**c)** Elemento de Despesa: 339040.06

**d)** PI: TIC MANSOF

**6.2.** Foi emitida em \_\_/\_\_/2023, a Nota de Empenho, identificada pelo número 2023NE000\_\_ (ID \_\_\_\_) no valor de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**7.2.** No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

**7.3.** Deverá ainda ser observado o seguinte:

7.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

7.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

7.3.3. É vedado o pagamento à vista por licenças de *software* ainda não ativadas, uma vez que o momento da entrega definitiva nesse tipo de aquisição é o da ativação da licença. Normas de direito financeiro afetas à Administração Pública (arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964) impõem que a liquidação das despesas seja realizada por ocasião da entrega definitiva do bem ou da realização do serviço.

7.3.4. Ocorrerá à retenção ou **glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**7.4.** O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

**7.5.** No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

**7.6.** A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

**7.7.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.8.** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**7.9.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, conforme previsto na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

**7.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e**

**VP = Valor da parcela em atraso**

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

**8.1.** O preço dos softwares e serviços é fixo e irremovível durante o prazo de vigência deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A fiscalização/gestão e o acompanhamento deste Contrato serão executados por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93, da resolução CNJ nº 182/2013 e de conformidade com a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo a este:

9.1.1. Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado e dos equipamentos entregues;

9.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

9.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

9.1.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

9.1.5. Elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações (IN 05/2017, art. 70).

9.1.6. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011.

**9.2.** As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio da Fiscalização, Gestor e/ou Fiscal.

**9.3.** A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões deste contrato e do Termo de Referência.

**9.4.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

**9.5.** A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Portaria TRE nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis.

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Devolver o contrato/termos aditivo recebidos por meio eletrônico, assinados por meio de certificado digital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente;

10.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

10.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

10.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

10.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

**10.1.7.** Entregar os equipamentos, os softwares, os serviços e as capacitações de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado, ou ainda, no caso dos treinamentos, do refazimento em um prazo de 60 (sessenta) dias daqueles que não obedeçam os critérios previamente estabelecidos pela fabricante em relação ao ambiente, carga horária, conteúdo programático, material e conhecimento prévio do instrutor.

10.1.7.1. Arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.

10.1.8. Cumprir as obrigações, condições, prazos e formalidades para a garantia, suporte e treinamento.

10.1.9. Responsabilizar-se por obrigações tributárias incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

10.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

10.1.12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

10.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

10.1.14. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

10.1.15. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e identificar as necessidades de melhoria.

10.1.16. Responder os questionamentos e pedidos de informações da equipe técnica em, no máximo, dois dias úteis.

10.1.17. Cumprir as demais obrigações e requisitos técnicos deste Edital de forma a entregar as soluções, serviços e treinamentos que atendam os objetivos da contratação.

10.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Recusar os softwares e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato.;

11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

11.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

11.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11.1.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

11.1.7. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

11.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DA ENTREGA

12.1. O prazo de entrega para todos os equipamentos, os assessorios e os materiais é de **90 (noventa dias)** a contar da publicação do extrato do contrato ou da nota de empenho (se substituir o contrato) no Diário Oficial da União.

12.2. Os equipamentos, os assessorios e os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

12.3. A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer em 90 dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante.

12.4. Os serviços adquiridos juntamente com a solução deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

12.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia, durante a vigência dela, para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

12.6. Os vouchers de treinamento deverão ser entregues dentro do prazo de entrega da Solução e as unidades/centros de formação que prestarão os serviços deverão possuir um calendário que permita sua realização, em até 180 dias.

12.6.1. O calendário a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá permitir a realização das capacitações em até 180 dias, contados da data do término do prazo de entrega da solução.

12.6.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano, também contado da data do término do prazo de entrega da solução.

12.6.3. O pagamento dos treinamentos ocorrerá após a sua realização.

12.7. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazos ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-tm.gov.br](mailto:ciec@tre-tm.gov.br).

12.7.1. Neste contexto e em qualquer outro que envolva a formalização por e-mail ao Tribunal, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou de entrega.

12.8. Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos softwares e licenças.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou não prestar os serviços de capacitação conforme regras da fabricante da solução.

13.2. Na eventualidade de pedido de substituição do produto/serviço ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

#### **13.3. Softwares, serviços e subscrições:**

13.3.1. A entrega e o recebimento dos softwares e subscrições se iniciam com a disponibilização das licenças e cadastramento do acesso ao site da fabricante (entrega provisória).

13.3.2. A entrega e o recebimento dos serviços se iniciam com o início efetivo da execução após necessária fase de planejamento de responsabilidade exclusiva da empresa (entrega provisória).

13.3.3. Os softwares deverão ter caráter de uso perpétuo e a subscrição deverá tratar apenas das condições de garantia e atualização junto ao(s) fabricante(s).

13.3.4. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias.

13.3.5. Uma vez recebidos definitivamente, o período de subscrição será contado da data do recebimento provisório, exceto se houver alguma divergência entre as entregas e o Edital. Neste caso, a subscrição somente será contada a partir da data da solução definitiva da divergência.

13.3.6. Os softwares e serviços rejeitados deverão ser substituídos e/ou refeitos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

a) O atraso no cumprimento desta condição implicará as mesmas sanções da entrega em atraso.

13.3.7. Os softwares serão recebidos após a verificação do registro de propriedade ou similar no site dos respectivos fabricantes ou no site do fabricante da solução.

#### **13.4. Cursos e treinamentos:**

13.4.1. Os serviços serão recebidos após comprovação de sua execução (inclusive treinamentos).

a) Mesmo no caso de vouchers, o pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, ou matrícula dos servidores no centro oficial;

b) O recebimento provisório ocorrerá com a verificação das ementas dos treinamentos;

c) O recebimento definitivo ocorrerá com a realização da prestação.

13.4.2. Os pagamentos ocorrerão após a realização dos treinamentos, ainda que ocorram antes ou após a entrega da solução.

13.4.3. No caso de rejeição do treinamento o prazo para refazimento, às expensas da empresa contratada, será de 60 (sessenta) dias.

a) O atraso no cumprimento desta condição implicará as mesmas sanções da entrega em atraso.

### 13.5. Equipamentos:

13.5.1. A entrega e o recebimento dos equipamentos no setor de Patrimônio deste Tribunal configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

13.5.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o prazo para que a empresa contratada efetue a instalação, que será de até dez dias.

a) Terminada a instalação, iniciar-se-ão os trabalhos com vistas ao recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de até 20 (vinte) dias.

13.5.3. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos bens e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.

13.5.4. Não serão aceitos os equipamentos, os acessórios ou os materiais que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.

13.5.5. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

13.5.6. O atraso no planejamento, no hands-on, na instalação ou na troca dos bens eventualmente rejeitados, que vier a ultrapassar os prazos descritos neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso, sendo que a não entrega da parte que compõem a solução caracterizará a não entrega do item correspondente dela.

13.5.7. Na eventualidade de pedido de substituição de equipamentos ou partes, ofertados no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

13.5.8. O recebimento definitivo e o pagamento dos equipamentos poderão ocorrer de forma separada em relação aos demais itens que compõem a solução, se for possível verificar a integridade e o atendimento das especificações técnicas do Edital, todavia, a autorização para tanto será discricionária, à exclusivo critério da Administração do Tribunal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Independentemente de outras sanções legais, do disposto no Acordo de Níveis de Serviços e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**14.1.1. Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

**14.1.2. Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

**14.1.2.1.** A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

**14.1.2.2.** Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

**14.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

**14.1.3.1.** Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

**14.1.4. Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

**14.1.4.1.** Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

**14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT,** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

**14.1.5.1.** A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**14.1.5.2.** Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 14.7.

**14.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

**a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;

**b)** não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;

- d)** ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e)** não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f)** considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g)** falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;
- h)** fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;
- i)** comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;
- j)** cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

**14.1.7. Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **enquanto** perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida a reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** A aplicação da sanção de suspensão impossibilita o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa SEGES nº 03/2018.

**14.3.** As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

**14.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**14.5.** O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

**14.5.1.** Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**14.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**14.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**14.9.** As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**17.1.** SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

a) Por questões ambientais, a princípio, não será admitida a entrega dos softwares em **mídias físicas** ou documentos impressos para recebimento das licenças;

b) O objeto desta contratação deverá ainda apresentar:

- b.1. Compatibilidade com as normas FCC (Federal Communications Commission), PARTE 15 sobre interferências provocadas por ondas de rádio para o servidor.
- b.2. Compatibilidade com IPMI (Intelligent Platform Management Interface) versão 2.0 comprovado através de documentação do fabricante.
- b.3. Compatibilidade com RoHS (Diretiva 2002 /95 /EC ou Diretiva 2011/95/EC que restringe o uso de componentes como mercúrio, cádmio, hexavalent chromium, PBBs and PBDEs em equipamentos eletrônicos), comprovado através de documentação do fabricante.
- b.4. Compatibilidade com o padrão Energy Star

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITVA**

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**18.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**18.3.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

### **DO FORO**

**20.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, \_\_\_ de 2022.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor Geral do TRE-MT

---

Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

Testemunha 01

Testemunha 02



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 15/12/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0523204** e o código CRC **38782265**.